



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - Órgão</b>		<b>1.1.</b> Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC				
<b>2 - Descrição do Objeto</b>		<b>2.1.</b> Software para gerenciamento de processos legislativos, que possibilita a criação e tramitação de documentos pertinentes a entidade, disponibilizando as informações na internet para que haja consulta pública, incluindo a disponibilização de site institucional de domínio <a href="https://www.santiagodosul.sc.leg.br/">https://www.santiagodosul.sc.leg.br/</a> .				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Local</b>	<b>Quantidade (meses)</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>	<b>Projeto Atividade</b>
1	Software para gerenciamento de processos legislativos, disponibilizando as informações na internet, incluindo a disponibilização de site institucional de domínio <a href="https://www.santiagodosul.sc.leg.br/">https://www.santiagodosul.sc.leg.br/</a> .	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC	12 meses	R\$ 355,60	R\$ 4.267,20	1500 0000 5000
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 4.267,20</b>		
<b>3 - Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.</b>		<b>3.1.</b> O preço cotado para o presente termo teve como base os orçamentos apresentados pelas empresas que prestam serviços de gerenciamento de software de processos legislativos e domínio de site, com a disponibilização de informações dos trâmites legislativos. O valor apresentado na tabela supra, teve como base o orçamento de menor valor. O valor apresentado, não apresenta prejuízo financeiro e está dentro do orçamento da Câmara de Vereadores, estando em conformidade com o valor praticado no mercado e exequível.				
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>						
<b>Item</b>		<b>Recurso Ordinário</b>		<b>Despesa/Ano</b>		
01		1500 0000 5000		3.3.90.30.47.00.00.00/2025		
<b>5 - Vigência</b>		<b>5.1.</b> A presente contratação é de forma imediata e terá vigência por prazo de 01 (um) anos, contados a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado conforme demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC.				



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

<b>6 - Justificativa</b>	<p><b>6.1.</b> A contratação justifica-se pela necessidade de uso de serviço publicidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, através de site oficial.</p> <p>Diante disso, o setor de licitação obteve 03 (três) orçamentos de empresas de fora do município para se obter a proposta mais vantajosa e com isso lançar o Edital de Dispensa de Licitação, por se tratar de valor abaixo do que dita o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.</p>
<b>7 – Requisitos da contratação</b>	<p><b>7.1.</b> A <u>empresa</u> deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão CNPJ e contrato Social;</li> <li>• Regularidade com o município, estado, união, FGTS e trabalhista;</li> <li>• Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</li> <li>• Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</li> <li>• Declaração de que o contratante tomou conhecimento de todas as <u>informações e das condições locais</u> para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</li> <li>• Certidão Negativa de Improbidade (site CNJ);</li> <li>• Certidão de empresa inidônea e de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.</li> </ul>
<b>8.1 – Prazo</b>	<p><b>8.1.1.</b> A execução dos serviços deverá ser efetuada de forma imediata conforme <b>Item “5 – vigência”</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>8.1.2.</b> O prazo previsto para a execução do serviço poderá ser prorrogado? <b>(X) SIM ( ) NÃO</b></p>
<b>8.2 – Local</b>	<p><b>8.2.1</b> Os serviços deverão ser prestados diretamente em cada local indicado no <b>Item “2 – Descrição de Objeto”</b> deste Termo de Referência, bem como em outros em que venha surgir a necessidade.</p>
<b>8.3 – Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p><b>8.3.1.</b> Manter o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, com a publicidade dos atos legislativos oficiais além dos atos administrativos e gerar um ótimo funcionamento das atividades da entidade em conformidade com lei vigente.</p>
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

<b>Recebimento</b>		
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>9.1.1</b> Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.	
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<b>9.2.1</b> Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, no período de vigência do contrato; <b>9.2.2</b> Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no TR.	
<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>	<b>9.3.1.</b> A contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança e qualidade.	
<b>10 - Proposta</b>	<b>10.1.</b> Será vencedora a proposta mais vantajosa.	
<b>11 - Condições de Pagamento</b>	<b>11.1.</b> Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa; <b>11.2.</b> O pagamento será efetuado no prazo estipulado.	
<b>12 - Obrigações da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir de modo idôneo.</li> <li>• Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;</li> <li>• Prestar atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva em iluminação;</li> <li>• Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela Administração;</li> </ul>	
<b>13 - Obrigações da Contratante</b>	<b>13.1.</b> Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. <b>13.2.</b> Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no TR. <b>13.3.</b> Fiscalizar a execução correta do bem adquirido.	
<b>14 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>14.1 Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67
<b>14.2 Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
<b>15 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

---

**Daniela Brites de Oliveira  
Analista Administrativo  
Responsável Pela Elaboração do TR**

---

**Marilucia Preuss  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santiago do Sul/SC  
Ordenador da Despesa**

**DESPACHO: Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.**